

**PLUS SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS
ESPORTIVOS LTDA.**

CNPJ: 34.386.298/0001-31
Rua Guilherme Exner, 415, Térreo,
São José, Ivoti/RS - CEP: 93900-000
E-mail: licitacaoplus@gmail.com
Fone: (51) 99210-8330



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA DE QUILOMBO/SC.**

Pregão eletrônico 39/2023

PLUS SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.386.298/0001-31, sede à Rua Guilherme Exner, nº 415, Térreo, Bairro São José na cidade de Ivoti/RS, por intermédio de seu procurador o Sr. André Elias Stolben Schilling, portador do RG nº 1064656414 e do CPF nº 746.774.380-72, vem, à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no art. 4, inc. XVIII, da Decreto 10.520 de 2002/ art. 44, §, 1º, do decreto 10.524 de 2019, apresentar seu **RECURSO ADMINISTRATIVO**.

DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso é plenamente tempestivo, considerando que o prazo para apresentar as razões recursais é de três dias, conforme se denota do Decreto 10.024 de 2019.

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

Assim, tendo em vista que o prazo para intenção de recurso foi aberto em 22/03/2023, havendo a manifestação por parte do requerente através do portal Compras.GOV, não há que se falar em intempestividade, no presente caso

Além disso, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, conforme se verifica do artigo 4º, inciso XVIII, do Decreto 10.520 de 2002.

**PLUS SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS
ESPORTIVOS LTDA.**

CNPJ: 34.386.298/0001-31

Rua Guilherme Exner, 415, Térreo,
São José, Ivoti/RS - CEP: 93900-000

E-mail: licitacaoplus@gmail.com

Fone: (51) 99210-8330



DO MÉRITO

A parte requerente participou da licitação para **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para utilização em eventos e práticas esportivas do departamento de esporte e das escolas municipais de Quilombo - SC.**

Analisando os lances e as propostas apresentadas pelos licitantes, foi possível verificar contradição entre o produto apresentado pelo licitante arrematante e o requerido no descritivo técnico do edital.

Item 16: Bola de handebol, com selo de aprovação da Federação Internacional de Handebol (IHF). Ano de fabricação 2022/2023.

Foram ofertados as seguintes marcas/modelos pelos licitantes:

TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – SAMBA / SAMBA.

M7 GESTAO ESPORTIVA E ENTRETENIMENTO LTDA – MAGUSSY / PRO H1L.

PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE – PENALTY / H1 SUECIA.

GS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - PENALTY / SUÉCIA H1L.

TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA – PENALTY / H2L.

Os licitantes relacionados apresentaram marcas/modelos, que não atendem ao descritivo técnico, visto não possuir selo de aprovação da federação internacional de handebol (IHF). Única fornecedora com autorização é a fabricante Kempa. Estamos encaminhando por e-mail anexo com documento que prova essa afirmação, visto não ser possível anexar à plataforma.

Ainda, segue link das marcas ofertadas pelos licitantes citados acima, para verificar que não possuem o selo de aprovação pela Federação Internacional de Handebol:

Samba – Não foi possível identificar nenhum site que possua bolas de handebol da marca Samba.

Magussy – <https://magussy.com.br/produtos/handebol>, acesso em 24/03/2023

Penalty – <https://www.bolaepenalty.com.br/#/buscar/?segmento=5>, acesso em 24/03/2023.

**PLUS SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS
ESPORTIVOS LTDA.**

CNPJ: 34.386.298/0001-31
Rua Guilherme Exner, 415, Térreo,
São José, Ivoti/RS - CEP: 93900-000
E-mail: licitacaoplus@gmail.com
Fone: (51) 99210-8330



Item 17: Bola de handebol, selo de aprovação da Federação Internacional de Handebol (IHF). Ano de fabricação 2022/2023.

Foram ofertados as seguintes marcas/modelos pelos licitantes:

TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – SAMBA / SAMBA.

M7 GESTAO ESPORTIVA E ENTRETENIMENTO LTDA – MAGUSSY / PRO H1L.

PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE – PENALTY / H1 SUECIA.

GS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - PENALTY / SUÉCIA H1L.

TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA – PENALTY / H2L.

Como já exposto anteriormente, os licitantes relacionados apresentaram marcas/modelos, que não atendem ao descritivo técnico, visto não possuir selo de aprovação da federação internacional de handebol (IHF). Única fornecedora com autorização é a fabricante Kempa. Estamos encaminhando em e-mail à parte anexo com documento que prova essa afirmação.

Assim, não havendo alternativa deverão ser desclassificadas as empresas que apresentaram produtos em desacordo com o solicitado no edital, por não atenderem as necessidades do órgão e estarem incompatíveis com o bem requerido no descritivo técnico do edital.

O termo de referência foi confeccionado por profissionais que irão utilizar os materiais e sabem quais são suas necessidades e quais materiais vão melhor atendê-los, com isso, não podemos ignorar as exigências técnicas exigidas no termo de referência.

Segundo o princípio da vinculação ao instrumento, informa-se que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas e respeitadas, caso esse princípio não seja respeitado, o procedimento e o processo tornam-se inválidos e suscetíveis a correção da via administrativa ou até mesmo judicial.

Diante deste quadro, é necessário informar que, segundo o Artigo 41 da Lei 8.666/93: “A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.

Com isso, fica evidente que não pode haver a possibilidade desta dought casa aceitar o produto ofertado, uma vez que, o mesmo não atende à demanda exigida no certame e sua descrição.

Mediante a todas as regras, normas e procedimentos legais apresentados, é necessário informar para esta ilibada Autarquia que, os produtos ofertados pelas

**PLUS SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS
ESPORTIVOS LTDA.**

CNPJ: 34.386.298/0001-31

Rua Guilherme Exner, 415, Térreo,
São José, Ivoti/RS - CEP: 93900-000

E-mail: licitacaoplus@gmail.com

Fone: (51) 99210-8330



empresas M7 Gestão Esportiva e Entretenimento Ltda.; Top Esporte Comércio de Artigos Esportivos Ltda.; Priscila Rauber Hengemuhle; GS Materiais e Equipamentos Ltda. e Telecopy Equipamentos Ltda., devem ser desclassificadas, uma vez que, é evidente que as mesmas não atendem as determinações editalícias, visto que os princípios do certame devem ser respeitados a qualquer tempo do processo, visando uma melhor escolha de material e sua composição.

DOS REQUERIMENTOS

Ante o exposto, requer o acolhimento do presente recurso administrativo, diante da fundamentação apresentada, devendo o Sr. Pregoeiro exercer o juízo de mérito e de retratação, nos termos do artigo 109, § 4º, da Lei 8.666/93, sendo reformada a decisão aqui atacada para desclassificar as empresas, prosseguindo o certame até que a empresa classificada esteja em condições legais e técnicas.

Salienta-se que o acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados, nos termos do art. 44, § 4º, do Decreto 10.024 de 2019.

Ivoti/RS, 24 de março de 2023.

André Elias Stolben Schilling
Procurador
CPF: 746.774.380-72
RG: 1064656414